



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária  
Coordenação de Garantia da Equidade

OFÍCIO Nº 17/2021/COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS

Brasília, 05 de março de 2021.

As Secretárias Estaduais e Municipais de Saúde,

**Assunto: Identificação de povos e comunidades tradicionais nos Sistemas de Informação em Saúde do SUS**

Senhores(as) Secretários (as),

1. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde vem desenvolvendo ações de promoção da equidade, a fim de visibilizar as populações específicas e em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo estratégias de promoção, prevenção e cuidados oferecidos. Dentre essas populações estão os povos e comunidades tradicionais.
2. No intuito de ampliar e qualificar o acesso de povos e comunidades tradicionais aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), assegurando a universalidade e equidade no Sistema Único de Saúde, foi publicada a [Portaria GM/MS nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade da Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais. Encaminhamos a publicação para conhecimento e divulgação em todo território nacional.
3. O incentivo financeiro de que trata a portaria é uma ação do Programa Previne Brasil, em caráter excepcional, cujo cálculo é realizado com base nas informações registradas no campo **É membro de povo ou comunidade tradicional?**, da ficha de cadastro individual, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).
4. Um dos grandes desafios para aprimorar os serviços ofertados a essas populações, é a obtenção de informações e qualificação dos registros dos dados nos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento pelos serviços de Atenção Primária à Saúde.
5. Considerando esses desafios, foi elaborada a Nota Técnica 4 (0019403935), cujo intuito é orientar e sensibilizar gestores, trabalhadores e profissionais de saúde a qualificarem o registro do atendimento dessas populações específicas, a partir do preenchimento do campo **É membro de povo ou comunidade tradicional?** nos sistemas de informação em saúde. A identificação desses usuários é fundamental para a qualidade da informação, para o monitoramento e avaliação dos serviços de saúde e

para subsidiar políticas públicas que visem melhorar as condições de vida dos povos e comunidades tradicionais

6. Nesse sentido, solicitamos o esforço dos gestores estaduais e municipais para que tomem conhecimento e divulguem a respectiva nota em seus territórios, bem como enfatizem aos profissionais de saúde a importância da **realização do registro *É membro de povo ou comunidade tradicional em todo contato assistencial***.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA PEIXINHO  
Coordenador de Garantia da Equidade - COGE

RENATA MARIA DE OLIVEIRA COSTA  
Diretora do Departamento de Saúde da Família - DESF

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE  
Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Barbosa Peixinho, Coordenador(a) de Garantia da Equidade**, em 05/03/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 10/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 15/03/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019405019** e o código CRC **B9845D9E**.